

OFÍCIO 33/2021

Taquaritinga, 23 de abril de 2021.

À
Câmara Municipal de Taquaritinga
Praça Dr Horácio Ramalho, 156
Centro – Taquaritinga – SP

Assunto: **Resposta ofício nº170/2021**
Ref.: Requerimento nº 059/2021

Prezados,

1. Em resposta a vossa solicitação, em relação ao disposto na Lei Federal nº 14131, artigo 4º, que estipula o prazo de carência para até 120 dias nas novas concessões de crédito, informamos que a Caixa já trabalha com prazo de carência de até 90 dias para todos os servidores vinculados as autarquias municipais, e que, embora a lei estabeleça o novo prazo, as autarquias devem concordar com a alteração do prazo de carência, inclusive com a assinatura de aditivo contratual.
2. Informamos ainda que para fazer jus a carência nos contratos, os servidores deverão entrar em contato com a Caixa, para que seja analisado cada caso, pois mesmo que não haja nova liberação de recursos, é necessário assinatura em termo aditivo ao contrato. Lembramos ainda que na carência incidem juros de acerto, e que tal operação é sujeita a disponibilidade de margem consignável dos servidores.
3. Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Igor Adriano Polido
Gerente de Carteira PF
Ag Taquaritinga

Antonio Eduardo Miziara
Gerente Geral
Ag Taquaritinga